



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT.

LEI Nº 374/97
DE:30 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre contratação de 02(dois) Dentistas, para atendimento na Sede, e no Distritos e Zona Rural, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois)Dentistas para atendimento na Sede, Distritos e Zona Rural, tratamento de extração e higiene bucal.

Artigo 2º-O prazo para o referido contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes. O valor a ser pago aos profissionais, será de R\$ 869,48 (Oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais.

ARTIGO 3º-O valor descrito no artigo anterior, terá o mesmo percentual de reajuste dos demais Servidores da Administração Municipal.

Artigo 4º- Fica incorporado ao valor do salário 20% (vinte) por cento de adicional de insalubridade.

Artigo 5º-A carga horária dos referidos Dentistas será de 30 (trinta) horas semanais.

CONT...



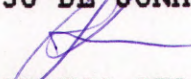
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT.

Cont. da Lei nº374/97 de 30 de junho de 1997.

Artigo 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1997.

Artigo 7º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE JUNHO DE 1997.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL